

## PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 459/71.

EMENTA - Autorisa as Prefeito do Município a abrir um crédito
Suplementar de CR\$ 7.374,52
(sete mil trezentos e setenta e quitro cruzeiros e cinquinta e dois centavos).

C PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ: Paço saber que a câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte <sup>L</sup>ei.

Art. 1º - Ficao Prefeito do "unicipio da Glória do Goitá, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de CR\$ 7.374,52.

(sete mil trezentos e setenta e quatro crusitos e conquinta e dois centavos), para reforçar as seguinte Verbas do orçamento vigente. Quadro - 8.1 verba 3.2.3.3 - abono Familiar para o pessoal do "atadouro, Meñcado e Cemiterio CR\$ 913,00; Quadro 3.1 - 3.2.3.3 - abono Familiar do pessoal da Secretaria CR\$ 639,50; Quadro 3.2 - 3.2.3.3 abono Familiar guardas Noturno CR\$ 1.163,90; Quadro 4.1 - 3.1.1.1 - pessoal civil / 05 Graf. adcional p/ fêmpo de serviço CR\$ 662,50; Quadro 4.1 - 3.2.3.3 - abono Familiar Tesouro CR\$ 1.083,60; 3.1 - 31.1.1 pessoal civil 05 grat. adcional p/tempo de serviço CR\$ // 421,30 e Quadro 7.1 - verba 3.1.1.1 - e pessoal civil 07 salário contratados, CR\$ 2.490,72.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do daldo disponivel destaPrefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua afixação no / lugar de costume, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 14 de junho de 1971.

a Vosé Vicente de Paula - Prefeito.